

Resultado decisão de recurso interposto



▼ Informações

Situação: **Aceito**

Data: 29/07/2024 14:25:48

Julgado por: EVANDRO CARLOS KUWER

Justificativa: Em análise ao recurso, embora não tenha havido juntada das razões por meio de documento anexo, as mesmas foram inseridas diretamente no sistema pelo recorrente. Assim, tenho que merece conhecimento o mesmo. Quanto ao mérito, em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que, tal entendimento deve ser mitigado quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria

Justificativa: finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. Assim, em que pese a proposta tenha sido apresentada com valor a menor do que o lance ofertado, em observância aos princípios anteriormente mencionados, tenho que merece provimento ao recurso para que seja oportunizado ao licitante prazo para adequação de seu lance no sistema, com posterior retomada do certame para análise de proposta já apresentada e documentos de habilitação. Diante do exposto.

em conjugação dos princípios julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, DOU PROVIMENTO AO RECURSO. Cientifique-se e Publique-se. Após, designe-se nova data para retomada do certame em relação a este item.

► Documentos anexados à decisão (0 arquivos)

Fechar

Reabrir julgamento